PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.357, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados os Srs. Maria Luzia Romera Milani, inscrita no CPF sob o nº. 534.431.449-34, Adriane Cristina Romera de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 617.280.709-82 e Marcos Alexandre Romera, inscrito no CPF sob o nº. 586.280.709-82, na condição de proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, devidamente matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a oferecê-lo em garantia de financiamento bancário e perante terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2015.

PEDRO PAULO CORREA NAZARIO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27/03/2015
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.357, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados os Srs. Maria Luzia Romera Milani, inscrita no CPF sob o nº. 534.431.449-34, Adriane Cristina Romera de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 617.280.709-82 e Marcos Alexandre Romera, inscrito no CPF sob o nº. 586.280.709-82, na condição de proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, devidamente matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a oferecê-lo em garantia de financiamento bancário e perante terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2015.

PEDRO PAULO CORREA NAZARIO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 03 / 2015
Edição: 7240 Página C3
Funcionário

MENSAGEM Nº. 11/2015

Arapongas, 26 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº 21/22/23-A, devidamente matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, Srs. Maria Luzia Romera Milani, Adriane Cristina Romera de Oliveira e Marcos Alexandre Romera, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário e perante terceiros.

Através do Processo Administrativo n° 1252/2015, Maria Luzia Romera Milani, Adriane Cristina Romera de Oliveira e Marcos Alexandre Romera, pleiteiam a anuência do Município de Arapongas para que possam oferecer o lote doado em garantia de financiamento bancário e perante terceiros, com finalidade de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício da Comarca de Arapongas.

Originariamente, o Município de Arapongas doou o lote de terras n° 21/22/23-A, para a empresa Vinhos Restanho Ltda, sendo posteriormente alienado para Paulo Cesar Pascualini e Adriano Romera, com a devida anuência do Município de Arapongas. Com o falecimento de Adriano Romera, sua quota passou a pertencer a Maria Luzia Romera Milani, Adriane Cristina Romera de Oliveira e Marcos Alexandre Romera.

Conforme informações dos órgãos municipais pertinentes, prestadas em outro processo administrativo, já houve o cumprimento de todas as condições estabelecidas nas leis de doação, especialmente quanto às edificações e não alteração da finalidade.

Quanto ao projeto em tela, e em face do acima exposto, a autorização do Poder Público para que o lote seja dado em garantia de financiamento se faz necessária, na medida em que os encargos existentes sobre os lotes doados perduram, conforme previstos na matrícula n° 34.459 e suas posteriores alterações.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço em **regime de urgência**, com a convocação de **sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 107
DATAS ENTRADA 27/02/15
EXPEDIENTE 02/03/15
Funcionário

Exmo. Sr,
Valdeir José Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 11/2015

Dispõe sobre a autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

Art. 1º - Ficam autorizados os Srs. Maria Luzia Romera Milani, inscrita no CPF sob o nº. 534.431.449-34, Adriane Cristina Romera de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 617.280.709-82 e Marcos Alexandre Romera, inscrito no CPF sob o nº. 586.280.709-82, na condição de proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, devidamente matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a oferecê-lo em garantia de financiamento bancário e perante terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de fevereiro de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 108
DATAS ENTRADA 27/02/15
EXPEDIENTE 02/03/15
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 11 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 11/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº 21/22/23-A, matriculado sob nº 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Oficio, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de março de 2015, Projeto de Lei nº. 11/2015, de 26 de fevereiro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº 21/22/23-A, matriculado sob nº 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Oficio, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Justifica a mensagem, que através de Processo administrativo n° 1252/2015, Maria Luiza Romera Milani, Adriane Cristina Romera de Oliveira e Marcos Alexandre Romera,solicitaram perante o Município autorização para que possam oferecer o lote doado em garantia de financiamento bancário.

Consta ainda, que houve o cumprimento de todas as condições estabelecidas nas leis de doação, especialmente quanto às edificações e não alteração da finalidade.

Tal pratica já acontece no Município, com a devida aprovação legislativa, com o objetivo de estimular a diversificação econômica.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 11/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 152
DATA: ENTRADA 10/03/15
EXPEDIENTE 10/03/15
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.343/2015

Dispõe sobre a autorização para que os proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, possam oferecê-lo em garantia de financiamento bancário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Srs. Maria Luzia Romera Milani, inscrita no CPF sob o nº. 534.431.449-34, Adriane Cristina Romera de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 617.280.709-82 e Marcos Alexandre Romera, inscrito no CPF sob o nº. 586.280.709-82, na condição de proprietários do lote de terras sob nº. 21/22/23-A, devidamente matriculado sob o nº. 34.459, com área de 2.060,10 m², do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a oferecê-lo em garantia de financiamento bancário e perante terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente